

T.A. N.º 19.16.2480.0134857/2023-80

CONTRATO N.º 082/2023 (SEI n.º 19.16.3901.0079978/2023-66)

CONTRATO SIAD N.º 9389502

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE:** O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA:** Empresa A & R Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.050.599/0001-10, com sede na Av. Abílio Machado, nº 1036A, sobreloja, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.820-272, doravante denominada Contratada, neste ato representada por **Adriana Alves da Silva**, CPF nº 855.795.646-00.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.º 45.902/12 e 47.524/18 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 83/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para a execução de serviços diversos – Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Central de Minas Gerais”, o acréscimo de 13,724% ao valor global inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos acréscimos quantitativo e qualitativo**

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 13,724% ao valor global inicial atualizado do Contrato, sendo:

- 9,720% correspondentes ao acréscimo quantitativo, no importe total de R\$ 416.969,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais) e

- 4,004% correspondentes ao acréscimo qualitativo, na quantia de R\$ 171.750,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme descrito no quadro abaixo e no Anexo Único (6227570), para atender às necessidades da **Contratante**.

Contrato 082/2023		Acompanhamento das Alterações Contratuais				
		R\$	Acréscimo (%)	Reajuste (%)	Supressão (%)	R\$
Valor Global Inicial		4.289.988,12				
Solicitação Atual	Acréscimo Quantitativo		9,720%			416.969,00
	Acréscimo Qualitativo		4,004%			171.750,00
% Acumulado			13,724%			588.719,00
<b>Valor Global Atualizado</b>						<b>4.878.707,12</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função dos acréscimos qualitativo e quantitativo, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de R\$ 588.719,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.22.0 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

**Subcláusula única** - Em virtude dos acréscimos descritos acima, o **valor global atualizado** do Contrato passa a ser de **R\$ 4.878.707,12** (quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sete reais e doze centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no valor de **R\$ 243.935,36** (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Adriana Alves da Silva**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 16:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/11/2023, às 20:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/11/2023, às 10:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 22/11/2023, às 10:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6386157** e o código CRC **817B5E11**.